



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por ordem do sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

- **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 62.233,34 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 01/04/2025 até às 16h00min, do dia 07/04/2025
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

- **EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: cplcondadope1@gmail.com.

- A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcondadope1@gmail.com, ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025.



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica direta para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2057 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2057 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UBS - NOVO CONDADO Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNATUS. Conserto de 01 umidade auxiliar. Troca das mangueiras de ligações de ar e água. Troca das mangueiras para sugador. Troca de 01 separador detrito. Troca de 01 ponteira para sugador saliva e poliaortal. Conserto do equipo odontológico. Troca de 08 metros de mangueiras tríplice. Troca de 01 pedal progressivo. Troca de 01 garrafa pet. Troca de 01 tampa pet. Troca de 02 válvulas pneumática. Troca de 02 terminais triplo de alta rotação.	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00



		Refletor odontológico. Colocação de 01 proteção acrílica do refletor. Colocação de 01 kit acadêmico com refrigeração. 01 caneta de alta rotação. 01 micro motor. 01 contra anglo. Colocação de 01 autoclave digital de 12 litros. Colocação de 01 compressor de ar de 30 litros, odontológicos.			
2	CEO - SALA 01	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNTUS. 01 Colocação de 01 compressor de ar de 30 litros inseto de óleo odontológicos. Consertos de 01 equipo odontológico. Troca de 01 pedal progressivo. Troca de 03 suportes de pontas. Troca de 02 válvulas pilots. Troca de 08 metros de mangueiras para ligação de ar e água. Troca de 12 metros de mangueiras para ligações de ar e água. Troca de 01 seringa tríplice. Troca de 02 terminais triplo de alta rotação. Troca de 02 válvulas pneumáticas. Conserto de 01 refletor odontológico. Troca de 01 fonte de alimentação. Colocação de 01 proteção acrílica. Conserto de 01 unidade auxiliar. Troca de 10 metros de mangueiras para ligação de ar e água. Troca de 06 metros de mangueiras para sugador. Troca de 02 ponteiros para sugador para saliva poliacetal. Troca de 02 separador detrito. Troca de 02 suportes de pontas. Troca de 02 micro válvulas. Troca de 02 metros de tubos sanfonados $\frac{3}{4}$	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	CEO - SALA 02	Colocação e instalação de 01 gabinete odontológico completo, com equipo odontológico, unidade auxiliar, refletor odontológico. 01 compressor de ar de 30 litros inseto de óleo, com mocho odontológico.	1	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00
2	CEO - SALA 03	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNATUS. Conserto em 01 refletor odontológico. Troca de 01 fonte alimentação. Colocação de 01 proteção acrílica do refletor. Consertos de 01 unidade auxiliar. Troca de 12 metros de mangueiras para ligações de ar e água. Troca de 10 metros de mangueira para sugador.	1	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
2	CEO - SALA 04	Troca de 03 metros de mangueira para esgoto. Troca 02 metros tubos sanfonado $\frac{3}{4}$ Troca de 01 ponteira para sugador saliva poliacetal com boquilha de borracha. Troca de 01 separador detrito. CONCERTO DE 01 EQUIPO ODONTOLOGICO. Troca de 08 metros mangueira tríplice. Troca de 02 terminais triplo de alta rotação Troca de 02 válvulas pneumáticas. Troca de 03 metros de tubo sanfonado 5/16 Troca de 02 micro válvulas. Troca de 01 seringa tríplice Troca de 01 garrafa pet. Troca de 10 metros de mangueira para ligação de ar e	1	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33



		água. Troca de 01 pedal progressivo.			
3	UBS OLEGARIO FONCESA	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO. Conserto em 01 equipe odontológico. Troca de 01 garrafa pet. Troca de 01 tampa pet. Troca de 08 metros de mangueira tríplice. Conserto de 01 unidade auxiliar. Troca de 01 separador detrito. Troca de 01 ponteira para sugador saliva poliacetal com boquilha de borracha. Troca de 06 metros mangueira para sugador. Troca de 01 válvula reguladora de pressão de ar. CONCERTO EM 01 AUTOCLAVE MARCA MM 12 LITROS. Troca de 01 placa pc eletrônica de programação. Troca de 01 guarnição da porta. Troca de 01 sensor da câmara interna Troca de sensor de temperatura resistência. Ajuste e calibração de temperatura interna e externa.	1	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
4	UBS - QUIRIZEIRA	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológicos marca SAEVO. Conserto em 01 unidade auxiliar. 01 troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha para saliva poliacetal. Troca de 01 válvula e ejetor para sugador. Troca de 06 metros mangueira para sugador. Consertos de 01 refletor odontológico. Troca de 01 fonte de alimentação. Troca de 01 chave ligar e desligar. Conserto de 01 equipo odontológico. Troca de 08 metros mangueiras tríplice. Troca de 01 garrafa pet. Troca de 01 tampa pet. Troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha para saliva poliacetal.	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
5	UBS - JARARACA	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO. Conserto em 01 equipo odontológico. 01 colocação de 01 caixa de comando. Troca de 01 pedal progressivo. Troca de 02 válvulas pneumáticas. Troca de 02 terminações triplice de alta rotação Colocação de 01 kit acadêmico com micro motor, contra anglo, caneta de alta rotação com refrigeração. Colocação de 01 autoclave de 12 litros micro processado automático digital.	1	R\$ 6.966,67	R\$ 6.966,67
6	UBS - NOVO TEMPO	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO. Conserto em 01 equipo odontológico. 01 troca de 01 pedal progressivo. Troca de 02 blocos pneumáticos. Troca de 01 seringa tríplice. Troca de 08 metros mangueiras tríplice. Conserto de 01 cadeira odontológica. Troca de 01 pedal de elevação de movimentos. Conserto de unidade auxiliar. Troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha saliva poliacetal. Troca de 01 separador detrito. Troca de 10 metros mangueiras para ligação de ar e água.	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67



		Troca de 03 metros mangueira para esgoto. Troca de 03 metros mangueira tubos sanfonados $\frac{3}{4}$. Colocação de 01 caixa de comando. Troca de 01 garrafa pet.			
7	UBS - PATRIMONIO	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca KAVO. Conserto em 01 equipo odontológico. 01 troca de 08 metros mangueira tríplice. Troca de 02 válvulas pneumáticas. Troca de 02 micro válvulas. Troca de 02 suportes de pontas. Colocação de 01 kit acadêmico com micro motor, contra anglo, caneta de alta. 02 colocação de 01 compressor de ar de 30 litros isento de óleo odontológico.	1	R\$ 4.783,33	R\$ 4.783,33
7	UBS - PATRIMONIO - SALA 2	Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca KAVO. Conserto em 01 equipo odontológico. 01 troca de 08 metros de mangueira tríplice. Troca 02 válvulas pneumáticas. Troca 02 micro válvulas. Troca 02 suportes de pontas. Troca 02 separador de detrito. Troca 02 terminais triplo para alta rotação. troca de 06 metros mangueiras para sugador. Troca 01 ponteira com boquilha de borracha para sugador saliva poliacetal.	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
7	UBS - PATRIMONIO - SALA 3	Manutenção preventiva e corretiva em 01 cárdio versor marca NIHON KOHDEN, falha na bateria, serviços a serem executados como a recuperação na placa base, troca de componentes, referente a comunicação entre o sincronismo das pás e cabo, e a inserção de bateria. Troca de 01 cabo ecg com 5 vias. Troca de 01 par de baterias 12 volts 2,800mah ni-m.ex p/nihom kohden tec 5621. Troca de 01 conjunto de pás para defibrilador externo bifásico. Ajustes, calibração e teste de funcionamento do aparelho.	1	R\$ 5.766,67	R\$ 5.766,67
7	UBS - PATRIMONIO - SALA 4	Manutenção preventiva e corretiva em 01 maquina de lavar roupa hospitalar. Marca: lavex mil, modelo:20kg lite serie n.5363. Troca de 01 micro controlador. Troca de 01 inversor para reversão do cesto de roupas. Troca de 01 micro suítes das portas. Troca de 02 correias do motor. Troca de 02 mancais do cesto de roupas. Troca de 02 correias do volante do cesto de roupas. Troca de 02 rolamentos do cesto de roupas. Troca de 02 retentores do cesto de roupas. Troca de 01 coifa do pedal de descarga de água. Troca do pedal mecânico para descarga de água. Conserto no sistema de freios mecânicos. Montagem e instalação da maquina com teste de funcionamento	1	R\$ 4.633,33	R\$ 4.633,33
TOTAL					R\$ 62.233,33

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplcondadope1@gmail.com
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.
 - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

6. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

- 6.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.
- 7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;
- 7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.
- 7.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 7.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 7.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



- 7.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 7.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações
- 7.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 27 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA EUNICE DA SILVA

Secretária



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica. Este documento trata da demanda pela Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado., conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que prevê a contratação direta quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - é permitida a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços quando o valor não ultrapassar os limites estabelecidos para contratações diretas, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A contratação está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas. Destacam-se os seguintes dispositivos legais que justificam a necessidade da contratação:

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. A ausência de manutenção pode comprometer a segurança dos pacientes e profissionais da saúde, além de gerar prejuízos financeiros devido à necessidade de substituição de equipamentos danificados.

A contratação de uma empresa especializada atenderá às seguintes necessidades:

- **Garantia de funcionamento ininterrupto** dos equipamentos utilizados em atendimentos médicos e odontológicos.



- **Redução de riscos sanitários** e prevenção de falhas que possam comprometer a saúde dos pacientes.
- **Cumprimento de normativas técnicas e regulatórias**, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Otimização de recursos públicos**, evitando gastos excessivos com aquisição de novos equipamentos por falta de manutenção adequada.
- **Rapidez no atendimento da demanda**, uma vez que a dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, possibilita a contratação direta quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade, evitando a paralisação dos serviços essenciais de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A demanda pela manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares decorre da necessidade contínua de garantir a operacionalidade desses aparelhos essenciais para a prestação de serviços de saúde no município. O ciclo de vida desses equipamentos envolve aquisição, uso, manutenção e eventual substituição, sendo a manutenção corretiva uma etapa crucial para prolongar sua vida útil e assegurar seu desempenho adequado.

A solução adotada considera:

- **Prevenção da obsolescência precoce** – A manutenção corretiva reduz a necessidade de reposição frequente de equipamentos, gerando economia de recursos públicos.
- **Garantia de segurança e qualidade** – Equipamentos bem mantidos minimizam riscos aos pacientes e profissionais da saúde.
- **Redução do tempo de inatividade** – A rápida correção de falhas evita interrupções nos atendimentos médicos e odontológicos.
- **Eficiência operacional** – A contratação de uma empresa especializada garante serviços técnicos qualificados e suporte ágil.

A especificação do serviço inclui:

- Diagnóstico de falhas e defeitos nos equipamentos odontológicos e hospitalares.
- Reparos e substituição de peças defeituosas, conforme necessidade.
- Testes de funcionalidade para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Emissão de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no



Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

4.2.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados seguirá um fluxo estruturado para garantir eficiência e qualidade, conforme descrito abaixo:

- **Levantamento Prévio:** A administração municipal já realizou um levantamento detalhado de todos os equipamentos que necessitam de manutenção corretiva, identificando falhas, peças a serem substituídas e a urgência de cada intervenção.
- **Solicitação do Serviço:** Com base no levantamento, as unidades de saúde encaminham formalmente a necessidade de reparo à empresa contratada.
- **Execução da Manutenção:** A empresa realiza os reparos conforme as especificações identificadas no levantamento, garantindo a correção das falhas e a substituição de componentes defeituosos.
- **Testes e Certificação:** Após os reparos, são realizados testes de funcionalidade para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
- **Emissão de Relatório Técnico:** A empresa contratada elabora um relatório detalhado das ações executadas, peças substituídas e recomendações para evitar novas falhas.
- **Validação pela Administração:** A administração municipal verifica a conformidade dos serviços prestados antes da aceitação e pagamento do contrato.

Esse modelo de execução garante que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas aplicáveis, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos essenciais para o atendimento à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução parcial ou total, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade e qualidade da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à extensão, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas no que tange à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na prestação dos serviços ou para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança e funcionalidade dos equipamentos reparados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução contratual.

8. Liquidação

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1. o prazo de validade;
- 8.1.2. a data da emissão;



- 8.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5. o valor a pagar; e
- 8.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9. Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
Exigências de habilitação
- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

10.18. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

11. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

11.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

11.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

11.4. Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.233,34 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais).**

Devido à peculiaridade do serviço a ser prestado, que exige especificidades técnicas e alinhamento com requisitos exclusivos do projeto, a estimativa de custo foi elaborada com base em três propostas formais recolhidas junto a fornecedores qualificados no mercado.



A seleção desses fornecedores considerou sua experiência comprovada na área, capacidade operacional e aderência às exigências do escopo. A análise comparativa das três cotações permitiu estabelecer um valor médio equilibrado, assegurando transparência e economicidade ao processo.

Essa metodologia garante que o valor estimado reflita as condições reais de mercado, respaldado por orçamentos concretos, conforme as melhores práticas de gestão de contratos e licitações. Assim, assegura-se a racionalidade dos recursos, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do serviço a ser contratado.

Caso necessário, as propostas que fundamentam esta estimativa estão disponíveis para consulta e auditoria.

FORNECEDOR	VALOR PROPOSTO
NR de Souza Ltda	R\$ 62.400,00
RF Comercial	R\$ 62.500,00
OAN Serviços e Manutenção Ltda	R\$ 61.800,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2057 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2057 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2.

Condado, 26 de março de 2025

MARIA EUNICE DA SILVA
SECRETÁRIA



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de especialidade odontológicas (CEO), Hospital João Pereira de Andrade.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda pela Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3. O município de Condado necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes às unidades de saúde do município. Esses serviços serão destinados ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs), visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais para o atendimento à população.
4. A manutenção corretiva se faz necessária para corrigir falhas e defeitos que possam comprometer a operação dos equipamentos, garantindo a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, além de evitar a interrupção dos serviços de assistência médica e odontológica. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à comunidade, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos e prevenindo prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde.
5. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, bem como dispor de equipe técnica qualificada e certificada para a realização dos serviços. Além disso, deverá atender aos requisitos e normas técnicas vigentes, garantindo a eficiência e a segurança das intervenções realizadas nos equipamentos.



6. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- Ao analisar as contratações anteriores relacionadas à manutenção dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital João Pereira de Andrade, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, não foram identificados achados significativos que comprometessem a execução dos serviços ou a gestão dos contratos.
- Consta-se que havia um contrato vigente para a realização da manutenção preventiva desses equipamentos, decorrente da **Carta Convite – Processo Licitatório N° 015/2023**, que foi formalizado com o objetivo de garantir a preservação e o bom funcionamento dos aparelhos utilizados nas unidades de saúde. No entanto, esse contrato foi **rescindido em 31/12/2024**, interrompendo os serviços anteriormente prestados.
- Com o término da vigência desse contrato e diante da atual necessidade de manutenção corretiva em diversos equipamentos, torna-se essencial a contratação de uma nova empresa especializada. A ausência de um prestador responsável por esses serviços pode comprometer a continuidade dos atendimentos, gerando impactos negativos na qualidade da assistência oferecida à população.
- Dessa forma, a nova contratação busca suprir essa demanda emergencial, garantindo que os equipamentos voltem a operar de forma plena, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, compreendendo seus Anexos, e na proposta, devendo ser realizado novo conserto no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. A contratada deverá refazer ou corrigir, em qualquer época, o serviço prestado e aceito, desde que fique comprovada a inadequação em relação ao solicitado, somente verificável durante a sua utilização. O prazo para a referida correção ou reexecução do serviço deverá ser de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração..

4.3. Será obrigatória a comprovação, no momento da execução do serviço, da identidade e qualidade dos materiais ou peças utilizadas, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação vigente.

4.4. Os serviços deverão ser realizados utilizando materiais e equipamentos adequados, seguindo as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, sob pena de necessidade de retrabalho ou correção.

4.5. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços que necessitam de condições específicas de armazenamento e transporte deverão ser manuseados respeitando essas exigências, garantindo sua integridade e funcionalidade.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde não aceitará serviços prestados caso os materiais utilizados estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentem avarias, estejam sem



identificação de procedência ou não estejam acompanhados dos devidos laudos de controle de qualidade.

7.3. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente contratação visa garantir a realização de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado. O objetivo é restabelecer a plena funcionalidade desses equipamentos, assegurando a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados à população.
- A solução contempla a execução de diagnósticos técnicos, reparos, ajustes e, quando necessário, a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Para isso, a empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e utilizar materiais e peças de reposição adequadas, respeitando as especificações recomendadas pelos fabricantes.
- Além disso, para assegurar a eficiência da prestação do serviço, a contratada deverá seguir prazos previamente estabelecidos para atendimento às solicitações da administração, garantindo a rápida resposta às necessidades identificadas. A empresa também será responsável por fornecer relatórios técnicos detalhados sobre os serviços executados, especificando as intervenções realizadas e as peças substituídas.
- Dessa forma, a implementação dessa solução permitirá a recuperação e manutenção do parque tecnológico das unidades de saúde, minimizando a interrupção dos serviços, aumentando a segurança para pacientes e profissionais e promovendo um atendimento de maior qualidade para a população de Condado.

Conclusão

Diante da necessidade emergente de manutenção corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital João Pereira de Andrade, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, e considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para contratações diretas, o processo será realizado por meio de **dispensa de licitação por pequeno valor**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade permite maior celeridade na contratação, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando prejuízos à população, assegurando que os equipamentos sejam reparados de forma ágil e eficiente para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO CONDADO.

SERVIÇOS A REALIZAR
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNATUS.
Conserto de 01 unidade auxiliar.
Troca das mangueiras de ligações de ar e água.
Troca das mangueiras para sugador.
Troca de 01 separador detrito.
Troca de 01 ponteira para sugador saliva e poliaortal.
Conserto do equipo odontológico.
Troca de 08 metros de mangueiras tríplice.
Troca de 01 pedal progressivo.
Troca de 01 garrafa pet.
Troca de 01 tampa pet.
Troca de 02 válvulas pneumática.
Troca de 02 terminais triplo de alta rotação.
Refletor odontológico.
Colocação de 01 proteção acrílica do refletor.
Colocação de 01 kit acadêmico com refrigeração.
01 caneta de alta rotação.
01 micro motor.
01 contra anglo.
Colocação de 01 autoclave digital de 12 litros.
Colocação de 01 compressor de ar de 30 litros, odontológicos.

CEO: CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA

SERVIÇOS A REALIZAR
SALA 01
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNTUS.
01 Colocação de 01 compressor de ar de 30 litros inseto de óleo odontológicos.
Consertos de 01 equipo odontológico.



Troca de 01 pedal progressivo.
Troca de 03 suportes de pontas.
Troca de 02 válvulas pilots.
Troca de 08 metros de mangueiras para ligação de ar e água.
Troca de 12 metros de mangueiras para ligações de ar e água.
Troca de 01 seringa tríplice.
Troca de 02 terminais triplo de alta rotação.
Troca de 02 válvulas pneumáticas.
Conserto de 01 refletor odontológico.
Troca de 01 fonte de alimentação.
Colocação de 01 proteção acrílica.
Conserto de 01 unidade auxiliar.
Troca de 10 metros de mangueiras para ligação de ar e água.
Troca de 06 metros de mangueiras para sugador.
Troca de 02 ponteiras para sugador para saliva poliacetal.
Troca de 02 separador detrito.
Troca de 02 suportes de pontas.
Troca de 02 micro válvulas.
Troca de 02 metros de tubos sanfonados $\frac{3}{4}$
SALA 02
Colocação e instalação de 01 gabinete odontológico completo, com equipo odontológico, unidade auxiliar, refletor odontológico.
01 compressor de ar de 30 litros inseto de óleo, com mocho odontológico.
SALA 03
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca GNATUS.
Conserto em 01 refletor odontológico.
Troca de 01 fonte alimentação.
Colocação de 01 proteção acrílica do refletor.
Consertos de 01 unidade auxiliar.
Troca de 12 metros de mangueiras para ligações de ar e água.
Troca de 10 metros de mangueira para sugador.
Troca de 03 metros de mangueira para esgoto.



Troca 02 metros tubos sanfonado ¾
Troca de 01 ponteira para sugador saliva poliacetal com boquilha de borracha.
Troca de 01 separador detrito.
CONSERTO DE 01 EQUIPO ODONTOLOGICO.
Troca de 08 metros mangueira tríplice.
Troca de 02 terminais triplo de alta rotação
Troca de 02 válvulas pneumáticas.
Troca de 03 metros de tubo sanfonado 5/16
Troca de 02 micro válvulas.
Troca de 01 seringa tríplice
Troca de 01 garrafa pet.
Troca de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água.
Troca de 01 pedal progressivo.

UNIDADE BASIVA DE SAUDE OLEGARIO FONSECA

SERVIÇOS A REALIZAR
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO.
Conserto em 01 equipe odontológico.
Troca de 01 garrafa pet.
Troca de 01 tampa pet.
Troca de 08 metros de mangueira tríplice.
Conserto de 01 unidade auxiliar.
Troca de 01 separador detrito.
Troca de 01 ponteira para sugador saliva poliacetal com boquilha de borracha.
Troca de 06 metros mangueira para sugador.
Troca de 01 válvula reguladora de pressão de ar.
CONSERTO EM 01 AUTOCLAVE MARCA MM 12 LITROS.
Troca de 01 placa pc eletrônica de programação.
Troca de 01 guarnição da porta.
Troca de 01 sensor da câmara interna
Troca de sensor de temperatura resistência.
Ajuste e calibração de temperatura interna e externa.



UNIDADE BASICA DE SAUDE QUIRIZEIRA

SERVIÇOS A REALIZAR
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológicos marca SAEVO.
Conserto em 01 unidade auxiliar.
01 troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha para saliva poliacetal.
Troca de 01 válvula e ejetor para sugador.
Troca de 06 metros mangueira para sugador.
Consertos de 01 refletor odontológico.
Troca de 01 fonte de alimentação.
Troca de 01 chave ligar e desligar.
Conserto de 01 equipo odontológico.
Troca de 08 metros mangueiras tríplice.
Troca de 01 garrafa pet.
Troca de 01 tampa pet.
Troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha para saliva poliacetal.

UNIDADE BASICA DE SAUDE JARARACA.

SERVIÇOS A REALIZAR
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO.
Conserto em 01 equipo odontológico.
01 colocação de 01 caixa de comando.
Troca de 01 pedal progressivo.
Troca de 02 válvulas pneumáticas.
Troca de 02 terminações triplica de alta rotação
Colocação de 01 kit acadêmico com micro motor, contra anglo, caneta de alta rotação com refrigeração.
Colocação de 01 autoclave de 12 litros micro processado automático digital.

UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVO TEMPO.

SERVIÇOS A REALIZAR



Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca SAEVO.
Conserto em 01 equipo odontológico.
01 troca de 01 pedal progressivo.
Troca de 02 blocos pneumáticos.
Troca de 01 seringa tríplice.
Troca de 08 metros mangueiras tríplice.
Conserto de 01 cadeira odontológica.
Troca de 01 pedal de elevação de movimentos.
Conserto de unidade auxiliar.
Troca de 01 ponteira para sugador com boquilha de borracha saliva poliacetal.
Troca de 01 separador detrito.
Troca de 10 metros mangueiras para ligação de ar e água.
Troca de 03 metros mangueira para esgoto.
Troca de 03 metros mangueira tubos sanfonados $\frac{3}{4}$.
Colocação de 01 caixa de comando.
Troca de 01 garrafa pet.

UNIDADE BASIVA DE SAUDE PATRIMONIO

SERVIÇOS A REALIZAR
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca KAVO.
Conserto em 01 equipo odontológico.
01 troca de 08 metros mangueira tríplice.
Troca de 02 válvulas pneumáticas.
Troca de 02 micro válvulas.
Troca de 02 suportes de pontas.
Colocação de 01 kit acadêmico com micro motor, contra anglo, caneta de alta.
02 colocação de 01 compressor de ar de 30 litros isento de óleo odontológico.
SALA 02
Manutenção preventiva e corretiva em 01 gabinete odontológico marca KAVO.
Conserto em 01 equipo odontológico.
01 troca de 08 metros de mangueira tríplice.
Troca 02 válvulas pneumáticas.
Troca 02 micro válvulas.
Troca 02 suportes de pontas.



Troca 02 separador de detrito.
Troca 02 terminais triplo para alta rotação.
troca de 06 metros mangueiras para sugador.
Troca 01 ponteira com boquilha de borracha para sugador saliva poliacetal.
Manutenção preventiva e corretiva em 01 cárdio versor marca NIHON KOHDEN, falha na bateria, serviços a serem executados como a recuperação na placa base, troca de componentes, referente a comunicação entre o sincronismo das pás e cabo, e a inserção de bateria.
Troca de 01 cabo ecg com 5 vias.
Troca de 01 par de baterias 12 volts 2,800mah ni-m.ex p/nihom kohden tec 5621.
Troca de 01 conjunto de pás para defibrilador externo bifásico.
Ajustes, calibração e teste de funcionamento do aparelho.
Manutenção preventiva e corretiva em 01 maquina de lavar roupa hospitalar.
Marca: lavex mil, modelo:20kg lite serie n.5363.
Troca de 01 micro controlador.
Troca de 01 inversor para reversão do cesto de roupas.
Troca de 01 micro suítes das portas.
Troca de 02 correias do motor.
Troca de 02 mancais do cesto de roupas.
Troca de 02 correias do volante do cesto de roupas.
Troca de 02 rolamentos do cesto de roupas.
Troca de 02 retentores do cesto de roupas.
Troca de 01 coifa do pedal de descarga de água.
Troca do pedal mecânico para descarga de água.
Conserto no sistema de freios mecânicos.
Montagem e instalação da maquina com teste de funcionamento

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo foi a pesquisa de preços em prestadores de serviço da região.



10.1. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital João Pereira de Andrade, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, informa-se que, posteriormente, será realizado um **processo licitatório** para a contratação de uma empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva**. Essa medida tem como objetivo reduzir a necessidade de reparos corretivos, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Categoria	Consequências	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas de Mitigação
Atraso na execução da manutenção	Operacional	Equipamentos permanecem inoperantes, prejudicando atendimentos	Médio	Alto	Empresa contratada	Definir prazos claros no contrato e prever penalidades por descumprimento
Uso de peças ou materiais inadequados	Qualidade	Comprometimento da funcionalidade e segurança dos equipamentos	Baixo	Alto	Empresa contratada e Fiscalização do Contrato	Exigir laudos técnicos das peças e acompanhamento da manutenção por equipe qualificada



Interrupção do serviço por falência da empresa contratada	Financeiro	Necessidade de nova contratação emergencial, impactando a continuidade dos serviços	Baixo	Alto	Gestão Municipal	Analisar a capacidade financeira da empresa durante o processo de contratação
Danos acidentais aos equipamentos durante a manutenção	Técnico	Aumento do custo de reparo e tempo de inatividade	Média	Média	Empresa Contratada	Exigir seguro de responsabilidade civil e técnicos capacitados
Falta de mão de obra qualificada	Recursos Humanos	Serviços executados de forma inadequada, reduzindo a eficácia das correções	Baixo	Alto	Empresa Contratada	Exigir comprovação de capacitação técnica da equipe de manutenção ínea
Oscilações de preços dos medicamentos e insumos		Alta	Média	Média	Realizar contratos de longo prazo com fornecedores; Monitorar tendências de mercado	Ajustar orçamentos conforme necessário; Identificar alternativas econômicas
Questões regulatórias e mudanças nas políticas de saúde		Baixa	Alta	Média	Manter-se atualizado sobre mudanças regulatórias; Participar de fóruns e discussões do setor	Adaptar processos e procedimentos conforme necessário; Buscar consultoria jurídica
Problemas técnicos no sistema de gestão de estoques		Média	Média	Média	Manter o sistema atualizado; Realizar manutenção preventiva	Ter um plano de contingência manual; Contratar suporte técnico especializado



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Funcionamento contínuo dos equipamentos** – Garantir que os equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital João Pereira de Andrade, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades de Saúde da Família (PSFs) estejam operacionais, reduzindo o tempo de inatividade e evitando prejuízos no atendimento à população.
2. **Melhoria na qualidade do atendimento** – Assegurar que os serviços de saúde sejam prestados com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo mais segurança e eficiência nos procedimentos médicos e odontológicos.
3. **Redução de interrupções nos serviços de saúde** – Diminuir a ocorrência de falhas e a necessidade de substituição prematura de equipamentos, evitando transtornos para pacientes e profissionais de saúde.
4. **Prolongamento da vida útil dos equipamentos** – Através da manutenção corretiva eficiente, evitar o desgaste excessivo e a necessidade de reposição de aparelhos de alto custo, otimizando os recursos públicos.
5. **Conformidade com normas técnicas e regulamentares** – Garantir que todas as manutenções sejam realizadas conforme as normas e regulamentações vigentes, assegurando a segurança dos usuários e a legalidade dos serviços prestados.
6. **Atendimento rápido e eficiente** – Disponibilizar assistência técnica ágil e qualificada, reduzindo o tempo de resposta para a solução de problemas e garantindo o pronto restabelecimento dos equipamentos em caso de falha.
7. **Otimização dos recursos públicos** – Minimizar custos com a compra de novos equipamentos, evitando desperdícios e garantindo a melhor aplicação dos recursos municipais na área da saúde.
8. **Satisfação dos usuários e profissionais de saúde** – Proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os profissionais e melhorar a experiência dos pacientes, garantindo que os atendimentos sejam realizados sem interrupções ou riscos causados por equipamentos defeituosos.

4o

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com fulcro na eficiência administrativa, na economicidade da solução encontrada, na eficácia das ações realizadas, na padronização dos procedimentos de prevenção e tratamento, bem como na otimização dos recursos públicos, tem-se, claramente, que a contratação de uma empresa especializada é a decisão que melhor atende ao interesse público.

Condado, 24 de março de 2025.



Maria Eunice da Silva
Secretária de Saúde

Responsável técnico
FERNANDA DE OLIVEIRA MELO
CPF 079.693.204-22



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2025

DISPENSA Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;



- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.



Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

SECRETARIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III
- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social de Condado

Ref.: DISPENSA xxx/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares pertencentes ao Hospital João Pereira de Andrade, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades de Saúde da Família (PSFs) do município de Condado.	UND	1	R\$ 38.528,84	R\$ 38.528,84

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)